



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 416/02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**Ementa:** Determina alteração na Lei Municipal nº 117/98, de 17 de junho de 1998, que institui o benefício alimentação destinado aos servidores municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - O §1º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 117/98, de 17 de junho de 1998, que institui o benefício-alimentação destinado aos servidores municipais, com as alterações propostas, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º - (...)**

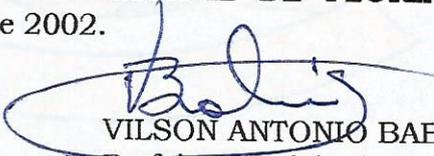
**§1º - O valor a ser repassado mensalmente a cada servidor beneficiado será de R\$ 3,00 (três reais) por dia efetivo de trabalho.”**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia retroativa a 26 de dezembro de 2002.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

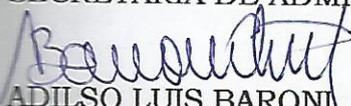
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2002.**

  
VILSON ANTONIO BABICZ  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 27.12.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ADILSO LUIS BARONI  
Secretário.